



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.788, de 17 de janeiro de 2024.

Altera disposições da Lei nº 3.682, de 22 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estágio de Estudantes em órgãos da Administração Municipal.

RAMON KERN DE JESUS SILVA, Prefeito Municipal de Taquari em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas dos incisos I e II, do art. 9º da Lei nº 3.682, de 22 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estágio de Estudantes em órgãos da Administração Municipal, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 9º**.....

I -

a) R\$ 543,66 (quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

b) R\$ 815,31 (oitocentos e quinze reais e trinta e um centavos), se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

c) R\$ 830,11 (oitocentos e trinta reais e onze centavos), se estudantes do ensino superior.

II -

a) R\$ 36,98 (trinta e seis reais e noventa e oito centavos), se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

b) R\$ 61,64 (sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

c) R\$ 61,64 (sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), se estudantes do ensino superior.”



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de janeiro de 2024.

Ramon Kern de Jesus Silva
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios. **SEBRAE**



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 009/2024

Taquari, 09 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que altera disposições da Lei nº 3.682, de 22 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estágio de Estudantes em órgãos da Administração Municipal.

O referido projeto tem por finalidade alterar o valor da bolsa-auxílio mensal de estágio efetivamente realizado, visando repor perdas inflacionárias, no percentual de 4,68 % (quatro vírgula sessenta e oito por cento) medidas pela variação média do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), a contar do mês de janeiro de 2024.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ademir Bica Fagundes

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

